



CARTÓRIO RAUL SÁ

16º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIAO

RAUL SÁ FILHO

SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609

Rio de Janeiro - Guanabara

PUBLICA FORMA

At. da 2ª Reunião Extraordinária da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil às quinze horas do dia vinte e um do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um, na cidade de Brasília, reuniram-se sob a Presidência do Eminentíssimo Senhor Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (C N B B), e com a presença do Excelentíssimo Núncio Apostólico Dom Armando Lombardi, os Excelentíssimos Senhores D. Alberto Gandêncio Ramos, arcebispo de Belé; D. Adelmo Machado, arcebispo coadjutor de Maceió; D. Avelar Brandão Vilela, arcebispo de Teresina; D. Fernando Gomes, arcebispo de Goiânia; D. Helder Câmara arcebispo auxiliar do Rio de Janeiro e secretário geral da C N B B; Dom João Batista da Mota e Albuquerque, arcebispo de Vitória do Espírito Santo; D. João de Souza Lima, arcebispo de Manaus; D. José Newton de Almeida Batista, arcebispo de Brasília; D. José Vicente Lávora, arcebispo de Aracajú; D. Orlando Chaves, arcebispo de Guiabá; D. Adeline Dantas, bispo de Campo Grande; D. Antônio Campelo, bispo de Petrolina; D. Augusto Carvalho, bispo de Caruaru; D. Eliseu Maria Corolli, bispo de Bragança do Pará; D. Eugênio Sales, bispo auxiliar de Natal; D. Gentil Diniz Barreto, bispo de Mossoró; D. Hernínio Malzone Hugo, bispo de Governador Valadares; D. José Brandão, bispo de Propriá; D. José Terceiro, bispo de Penedo; D. Luiz de Conzaga Merelim, bispo de Caxias do Maranhão; D. Severino Mariano, bispo de Pesqueira; D. Joaquim de Sange, bispo prelado de Iefé, com o objetivo de firmar as diretrizes do Movimento de Educação de Base, pela manhã haviam todos assistido à assinatura, pelo presidente.

Presidente da República Dr. Jânio Quadros, do Decreto nº -
50.370, de 21 de março de 1961 . - Os presentes aprovaram -
Regulamento do Movimento de Educação de Base, que abaixo -
transcrevemos, e aclaram o primeiro Conselho Diretor Nacional,
que ficou assim constituído: D. José Vicente Távora, D. José
de Medeiros Delgado, D. Avelar Brandão Vilela, D. Eugênio -
Sales, D. Fernando Gomes dos Santos, D. Orlando Chaves, D. -
Irineu Cabral e o Dr. Leão Goudim . - O Senhor Presidente -
indicou, como seu representante, o Senhor José Aparecido de
Oliveira. - Conferência Nacional dos Bispos (C N BB) - Mo
vimento de Educação de Base 1º - O Movimento de Educação -
de Base (M E B) - Regulamento - artigo Base - M E B - ins
tituído e organizado sob a responsabilidade do Episcopado -
Brasileiro, através da sua entidade representativa - a " Con
ferência Nacional dos Bispos do Brasil " - C N B B, tem como
objetivo ministrar educação de base às populações das áreas
subdesenvolvidas do Norte, Nordeste e Centro-Deste País -
através de programas radiofônicos especiais com recepção -
organizada . - Parágrafo único - Entende-se como educação -
de base o conjunto de ensinamentos destinados a promover a -
valorização do homem e o doerguimento das comunidades. - Ar
tigo 2º - A fim de alcançar áreas um programa intensivo de:-
a) alfabetização - b) formação moral e cívica - c) -edu -
cação sanitária d) iniciação profissional, especialmente-
agrícola e) promoção social . - Artigo 3º - O MEB provi -
denciará, junto a cada escola radiofônica, a organização de
grupos, de acôrdo com os critérios pedagógicos que forem re-
comendados, tendo em conta os dados fornecidos pela experien
cia Artigo 4º Instituído as escolas radiofônicas cujos en-



CARTÓRIO RAUL SÁ

16º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO

RAUL SÁ FILHO

SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609
Rio de Janeiro - Guanabara

M

tempo oportuno, da televisão, e MEB procurará ao mesmo tempo, prestigiar e favorecer por todos os meios ao seu alcance, - os estabelecimentos de ensino organizados de acordo com os padrões tradicionais. - Artigo 5º - O Movimento de Educação de Base, para consecução dos seus objetivos, contará com os recursos que lhe forem proporcionados pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, e com os recursos governamentais previstos pelo Decreto número 50.370 de 23 de março de 1961, do Presidente da República. - Artigo 6º - O MEB terá duração por tempo indeterminado. - ao deliberar sobre a sua extinção, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil se entenderá com a Presidência da República, quanto ao destino a ser dado ao material permanente utilizado para o funcionamento das escolas radiofônicas. - da Direção do MEB Artigo 7º - A Direção do MEB será exercida pelos seguintes órgãos: I - Conselho Diretor Nacional II - Diretoria Executiva III - Conselho Nacional de Representação e Consulta - IV - Conselho Fiscal de Finanças - Artigo 8º - O Conselho Diretor Nacional será integrado por 9 membros, dos quais oito designados livremente pelo Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e um indicado por ato do Presidente da República - Artigo 9º - Compete ao Conselho Diretor Nacional: a) eleger, por maioria de votos o seu Presidente e Vice-Presidente que constituirão, respectivamente o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional de Representação e Consulta; b) eleger o secretário da Diretoria Executiva escolhido obrigatoriamente dentre os membros da Diretoria da - Artigo 10º - c) aprovar os planos, programas e orçamentos de

de MEB; d) eleger os membros do Conselho Fiscal de Finanças e os respectivos suplentes; e) autorizar, mediante proposta de 1/3 dos seus membros ou da Diretoria Executiva, modificações no presente . - Regulamento; f) deliberar sobre os atos e as contas da Diretoria Executiva; g) apresentar, em cada exercício, o relatório das atividades no MEB; h) conferir, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 2/3 dos seus membros, o título de Membro Honorário às pessoas físicas e jurídicas que por serviços relevantes prestados ao MEB, se hajam recomendado ao seu reconhecimento. - Parágrafo 1º - Os integrantes do Conselho Diretor Nacional exercerão os seus mandatos pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzidos . - Parágrafo 2º O Conselho Diretor Nacional reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano, a fim de deliberar sobre os assuntos de interesse do MEB e de eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 dos seus membros sempre que for necessário . - Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho serão convocadas mediante avisos endereçados com a necessária antecedência, a todos os Conselheiros em exercício . - Artigo 10 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por três anos podendo ser reeleitos . - Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, em cada triênio, pela assembleia geral ordinária do Conselho Diretor Nacional e tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria Executiva . - Parágrafo 2º - O Secretário da



CARTÓRIO RAUL SÁ

16º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIAO

RAUL SÁ FILHO

SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL

PALACIO DA JUSTIÇA
Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609
Rio de Janeiro - Guanabara

MP

FLS. 3 -

da Diretoria Executiva será, também o secretário do Conselho-Diretor Nacional e do Conselho Nacional de Representação e - Consulta em cujas reuniões podera tomar parte sem direito de voto . - Artigo 11 - Compete à Diretoria Executiva, direta - mente ou em regime de ~~Convênio~~ com a RFNFC-, dar execução - eficiente aos planos de programas aprovados pelo Conselho Di- retor Nacional, coordenando as atividades do MFB e mobilizando os meios técnicos e os recursos financeiros que forem neces- sários à consecução dos seus objetivos. - Parágrafo único - A- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil outorgará procura - ção aos membros da Diretoria Executiva, conferindo-lhes os - necessários poderes para que, em conjunto ou separadamente, - possam representar a entidade, praticando em nome dela os - atos jurídicos relativos ao MFB. - Artigo 12 - O Conselho Na- cional de Representação e Consulta, além do Presidente e Vice- Presidente indicados na Letra a do Artigo 9, será integrado - por 25 membros selecionados pelo presidente da República, - dentre uma lista de 30 pessoas de reconhecido valor, que te - nham já demonstrado o seu zelo e o seu interesse na luta pelo soerguimento das áreas subdesenvolvidas do País e apresentadas pela C N B B . - Artigo 13 - Ao Conselho Nacional de Repre - sentação e Consulta compete opinar sôbre todos os assuntos - que lhes sejam submetidos por deliberação do Conselho Diretor Nacional ou pela Diretoria Executiva . - O Conselho Nacional - de Representação e Consulta reunir-se-á sempre que fôr convo- cado pelo Conselho Diretor Nacional. - Artigo 14 - O Conselho - Fiscal de Finanças será integrado por 3 pessoas de reconheci- da competência e idoneidade, eleito de acôrdo com a letra d -

d do Artigo 9º e com mandato de 3 anos, Parágrafo único - As atribuições do Conselho Fiscal de Finanças são: a) analisar o orçamento; b) apreciar os planos de aplicação; c) controlar a aplicação da verba e as prestações de contas. - Artigo 15 - Nos Estados e Territórios o MEB contará com Comissões Estaduais de Representação e Consulta e Equipes Estaduais de Execução. - Artigo 16 - As Comissões Estaduais e Consulta serão constituídas pelos Senhores Bispos das áreas respectivas além de outras pessoas de livre escolha do Arcebispo Metropolitano com sede na capital do Estado. - Artigo 17 - As Equipes Estaduais de Execução, sempre que possível, serão compostas de Educadores, assistentes sociais e administradores, escolhidos pela Hierarquia. - As Equipes Estaduais de Execução caberá desenvolver, nas áreas respectivas os planos e os programas que o MEB tiver estabelecido para as mesmas. - Artigo 18 - O MEB organizará sua contabilidade com rigor técnico, adotado os padrões da contabilidade mercantil. - Em seguida, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião. - Eu, Dom Helder Camara. - Dom José Vicente Lavoura. - Dom Eugenio Sales. - Vê-se à margem direita um carimbo do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - Av. Pres. Franklin Roosevelt, 126-2 s/205 - Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº de ordem 23920 PROCOLO do livro - A nº 3 Registrado sob o nº de Ordem 443 do livro C 6 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS. - Almir A da Silva - Oficial. - N A D A mais se continha em uma parte do livro que me foi apontado da qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que depois de lida -



CARTÓRIO RAUL SÁ

16º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO

RAUL SÁ FILHO

SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609

Rio de Janeiro - Guanabara

PLS. 4

lida e achada em tudo conforme ao original a subscrevo e as-
sino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara -
aos 26 dias do mês de novembro de 1971. - *[Handwritten signature]*, es-
crevente auxiliar a datilografar. - E eu, *[Handwritten signature]*,

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* subscrevo e assino em
público e razo. - -X-

EM TESTE *[Handwritten signature]* DA VERDADE

[Handwritten signature]



Contado por mim Tabelião

[Handwritten signature]

